

## **SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL**Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

## **DECRETO Nº 181**

de 26 de Novembro de 2004

Cria as Secretarias de Relações Maçônicas Exteriores e Relações Maçônicas Internas e Relações Públicas

O Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os Maçons e Corpos Litúrgicos do Rito Brasileiro, para que cumpram e façam cumprir que:

- Considerando o crescimento do Rito Brasileiro em todo território nacional e na jurisdição do Grande Oriente do Brasil;
- Considerando a necessidade de estimular e fazer cumprir o que dispõe o Capitulo II, Título III da Constituição do Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos;
- Considerando a necessidade de adaptar a organização burocráticoadministrativa do Supremo Conclave para implementar o relacionamento com Corpos Simbólicos e Litúrgicos Nacionais e Internacionais;

## DECRETA

**Artigo Iº.** - Ficam criados no Supremo Conclave do Brasil do Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos, na condição de órgãos auxiliares do Soberano Grande Primaz, os cargos de Secretário de Relações Maçônicas Exteriores e de Secretário de Relações Maçônicas Internas e Relações Publicas.

Artigo 2º. – Compete ao Secretário de Relações Maçônicas Exteriores:

- Zelar pela manutenção das boas relações entre o Supremo Conclave do Brasil do Rito Brasileiro e as demais Potências Maçônicas co-irmãs;
- II. Manter atualizado o livro especial de Garantes de Amizades, tanto para os credenciados junto ao Supremo Conclave do Brasil do Rito Brasileiro, como para os que representam perante as Potências co-irmãs;
- III. Realizar, pelo menos trimestralmente, reunião com os Garantes de Amizade, para conhecimento da situação nacional e internacional do Rito;
- IV. Propor a nomeação de Garantes junto a Potências co-irmãs.

Artigo 3°. – Sempre que alguma Potência co-irmã solicitar a indicação de Obreiro do Supremo Conclave do Brasil do Rito Brasileiro para nomeá-lo seu Garante de Amizade junto ao mesmo Supremo Conclave, o Secretário de Relações Maçônicas Exteriores organizará uma lista tríplice de Obreiros e a submeterá à aprovação e escolha de um dos nomes pelo Soberano Grande Primaz e o apresente a Potência interessada.

Parágrafo 1°. - Para a confecção da lista tríplice, o Secretário de Relações Maçônicas Exteriores deverá considerar os nomes de Obreiros a serem indicados, segundo seus serviços prestados ao Rito, à Ordem e, caso seja estrangeira a Potência interessada, o conhecimento da língua usada pela Potência co-irmã.

Parágrafo 2°. - É vetada a indicação de Obreiros que já representem o Supremo Conclave do Brasil do Rito Brasileiro junto a outra Potência co-irmã.

Rua do Lavradio, 100 Rio de Janeiro - RJ 20230-070

E-mail: rito.brasileiro@uol.com.br

Fones: (21) 3473-5960 (21) 2505-9035

(21) 2505-9368

(21) 9632-4506



## SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Parágrafo 3°. - Escolhido o nome do Garante e aprovado o mesmo pela Potência interessada, providenciará o Supremo Conclave do Brasil do Rito Brasileiro o respetivo "exequatur".

Artigo 4º. O Secretário de Relações Maçônicas Exteriores dirigir-se-á às Potencias Maçônicas em nome do Soberano Grande Primaz, assinando as respectivas pranchas.

**Artigo 5°.** Qualquer pedido de reconhecimento de Potência co-irmãs pelo Supremo Conclave do Brasil do Rito Brasileiro, será instituído com parecer circunstanciado do Secretário de Relações Maçônicas Exteriores, o qual será encaminhado ao Soberano Grande Primaz que o submeterá à aprovação da Magna Reitoria.

Artigo 6.º . Compete ao Secretário de Relações Maçônicas Internas e Relações Públicas:

- I. Realizar o trabalho de Relações Públicas do Supremo Conclave do Brasil do Rito Brasileiro, tanto no meio maçônico quanto ao profano, em consonância com os demais Órgãos da Magna Reitoria e com Gabinete do Soberano Grande Primas;
- II. Elaborar a programação das atividades que lhe são cometidas, submetendo-a ao Soberano Grande Primaz:
- III. Organizar e realizar eventos comemorativos das datas históricas relacionadas com episódios Pátrios, Maçônicos e do Rito.
- IV. Elaborar o calendário Cívico-Maçônico, divulgando-o e publicando-o, após aprovação do Soberano Grande Primaz, a fim de dar conhecimento ás Oficinas Jurisdicionais, para seu cumprimento.

Artigo 7º. Para exercer os cargos criados no Art. 1º, deverão os Ilustres Irmãos serem portadores do Grau 33, e serão nomeados por Ato do Soberano Grande Primaz.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 9º**. Fica o Grande Secretário do Supremo Conclave do Brasil do Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos, incumbido da publicação e divulgações deste Decreto na forma usual.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro/RJ, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro da E.\'. V.\'. e 90\' de fundação do Rito Brasileiro.

NEI INOCENCIO DOS SANTOS Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro

OSÉ BENEDICTO DE ASSIS

Grande Secretário da Magna Reitoria

33

E-mail: rito.brasileiro@uol.com.br

ANTONIO RODRIGUES

Grande Chanceler da Magna Reitoria

/Gutembergue

Rua do Lavradio, 100 Rio de Janeiro - RJ 20230-070 Fones: (21) 3473-5960

(21) 2505-9035

(21) 2505-9368

(21) 9632-4506